

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersectoriais - CeMAIS, e a Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Senador Firmino, em cumprimento das cláusulas 7 e 7.2 do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública 500184079.2022.8.13.0024.

Aos 03 de outubro de 2024, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE SENADOR FIRMINO**, organização religiosa, inscrito no CNPJ sob o nº 06.320.985/0001-19, com sede no Município de Senador Firmino, na Rua Santana, nº 93, Bairro Centro, CEP 36.540-000, representada neste ato, por Pe. Johny Sales de Figueiredo Sias, inscrito no CPF sob o [REDACTED] doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

Considerando que “o conceito hodierno de meio ambiente não se resume ao seu aspecto meramente naturalístico, mas comporta uma conotação abrangente, holística, que engloba inclusive os bens de valor histórico e artístico, sendo necessário que os operadores do direito se atentem para este fato, pois somente assim será possível alcançar a proteção integral do meio ambiente, assegurando que os bens de valor cultural, que também são essenciais à sadia qualidade de vida de todos nós, possam ser usufruídos pelas presentes e pelas futuras gerações”¹;

Considerando que a [Recomendação de Nairóbi](#), relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea, resultante da 19a Sessão UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Nairóbi em de 26 de novembro de 1976 dispõe que: “Os conjuntos históricos ou tradicionais e sua ambiência deveriam ser protegidos ativamente contra quaisquer deteriorações (...);

Considerando que a Constituição da República de 1988 dispõe que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;

Considerando que a Constituição da República de 1988 não apenas reconhece, mas impõe a efetivação do direito fundamental social ao patrimônio histórico e cultural, devendo este ser preservado e, quando necessário, restaurado, a fim de ser tutelado, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa do infrator (artigos 216, §4º e 225, §3º);

Considerando que o artigo 23, incisos III e IV, da Constituição da República de 1988 prevê como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos; bem como o impedimento da evasão, da destruição e da descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

Considerando que a Constituição do Estado de Minas Gerais, estabelece, em seu art. 207, inc. IV, que Poder Público

garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, para o que incentivará, valorizará e difundirá as manifestações culturais da comunidade mineira, mediante adoção de medidas adequadas à identificação, proteção, conservação, revalorização e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Estado;

Considerando que a Lei Municipal nº 917, de 22 de março de 2002, estabelece as normas de Proteção Cultural do Município de Senador Firmino;

Considerando que o Decreto-Lei nº 51, de 27 de novembro de 2019, regulamenta o tombamento do Santuário de Nossa Senhora da Conceição;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar nº 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que o acórdão nº 1955/2023 TCU Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos;

Considerando que os critérios supracitados são: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) garantir segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais; ii) promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais; iii) tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral; e iv) expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;

Considerando que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

Considerando que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Públicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;

Considerando que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;

Considerando que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;

Considerando que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do

projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;

Considerando que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

Considerando, portanto, que a plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas;

Considerando que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

Considerando que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público](#), publicado em 17 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);

Considerando que as cláusulas 7 e 7.2 do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública 500184079.2022.8.13.0024 preveem o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

Considerando que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada** para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;

Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto **“Reforço Estrutural do Santuário da Nossa Senhora da Conceição de Senador Firmino - MG”**, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida nas cláusulas 7 e 7.2 do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública 500184079.2022.8.13.0024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “preservar o Santuário de Nossa Senhora da Conceição de Senador Firmino em Minas Gerais para as gerações futuras, que atualmente se encontra com degradações pontuais de sua estrutura edificada em virtude de infestação por colônias de xilófagos e infiltrações, com risco futuro de colapsar o edifício. Com as ações elencadas no presente projeto (desinfecção das áreas atingidas, troca do madeirame em mau estado de conservação e reparo no reboco externo), será possível efetivar o reforço estrutural dos alicerces do monumento, reverter sua degradação e garantir sua preservação como legado histórico, artístico e cultural.” [sic].

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos das **cláusulas 7 e 7.2 do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública 500184079.2022.8.13.0024**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final prevista para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação, nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção do patrimônio artístico, cultural, material e imaterial, notadamente a Lei Municipal nº 917, de 22 de março de 2002 e o Decreto- Lei nº 51, de 27 de novembro de 2019, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 917, de 22 de março de 2002, e no Decreto- Lei nº 51, de 27 de novembro de 2019, e as demais autorizações necessárias para intervenção no bem tombado, dentre outras eventualmente necessárias;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais,

CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;

(k) Apresenta Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(k.1) Observar o disposto no Anexo II e Anexo III, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto e Engenheiro;

(l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

m) Iniciar a utilização do recurso somente após a apresentação da autorização do órgão competente pela aprovação do projeto e obtenção de todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

.

3.2. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente sempre ao final do primeiro mês de execução do projeto

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal², respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados:

- a. da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b. da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, ao qual cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 1.943.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta e três mil reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 1.850.476,19 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 92.523,81 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 92.523,81 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), referente ao PDO, deverá ser depositado na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, dividido em tantas quantas forem as parcelas de depósito, nos termos da cláusula 8.3 alínea "b", deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte/MG.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte/MG, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto
Promotor de Justiça
Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Marcelo Azevedo Maffra
Promotor de Justiça
Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais

Lucas Pardini Gonçalves
Promotor de Justiça
Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba

Lucas Marques Trindade
Promotor de Justiça
Coordenador do Meio Ambiente e Mineração

COMPROMISSÁRIO:

Pe. Johny Sales de Figueiredo Sias
Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Senador Firmino

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) 2)

NOTAS

[1](#) MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Patrimônio Ambiental Cultural: usucapião de bens móveis tombados – uma análise em busca da efetividade protetiva do Dec.-Lei 25/37. Revista de Direito Ambiental, São Paulo: Revista dos Tribunais, v.41, jan.-mar.2006.

[2](#) “Art. 37 (...)”

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO, COORDENADOR DO CAO**, em 03/10/2024, às 17:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS PARDINI GONCALVES, COORDENADOR DE REGIAO**, em 04/10/2024, às 11:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AZEVEDO MAFFRA, PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL**, em 04/10/2024, às 14:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MARQUES TRINDADE, COORDENADOR DO CAO ESPECIAL**, em 07/10/2024, às 16:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 07/10/2024, às 17:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8163229** e o código CRC **DFE57F59**.

1. Nome

Reforço Estrutural do Santuário da Nossa Senhora da Conceição de Senador Firmino
- MG

2. Ementa

O Santuário de Nossa Senhora da Conceição, declarado como patrimônio em municipal de Senador Firmino pelo decreto n.º 46/2018, é uma construção do século XIX que representa a identidade de sua população (97% católica). A estrutura do monumento está ameaçada por focos de colônias de cupins e carunchos em áreas pontuais, necessitando de ações urgentes de desinfecção e troca de barrotes de madeira e outras peças em avançado estado de degradação; parte de sua alvenaria também necessita de retirada cuidadosa de reboco externo e colocação de novo revestimento, evitando infiltrações na estrutura de adobe, bem como um colapso futuro do monumento.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Histórico-Cultural

4. Período de execução

9 meses

5. Municípios de execução

Senador Firmino

6. Bacia Hidrográfica

Bacia do Rio Doce

7. Público-alvo

Senador Firmino, cidade situada na Zona da Mata Mineira, possui uma população de

7.716 habitantes, segundo o Censo IBGE de 2022. Sua população é composta por 97% por católicos, como consta no Censo de 2010 (informação não disponível no Censo 2022). Isso demonstra a importância do templo para a cidade, representando sua identidade religiosa. Em 2024 será celebrado o 125º Jubileu de Nossa Senhora da Conceição, festa religiosa também declarada como patrimônio imaterial municipal pelo Decreto n.º 001 / 2014. É uma das principais atrações turísticas da cidade, promovendo festejos e recebendo muitos turistas, o que praticamente dobra a sua população local. Esta manifestação cultural tradicional é muito importante para a economia criativa da região e a indústria do turismo, exaltando especialmente a gastronomia e os produtos artesanais da região. A imagem de Nossa Senhora da Conceição, também declarada patrimônio material municipal pelo Decreto n.º 036/2008, é atribuída ao Mestre Piranga, devido à semelhança que apresenta com outras imagens do escultor, e é confeccionada em madeira policromada de imaginária barroca mineira do século XVIII. O artista possivelmente foi contemporâneo e/ou aluno de Aleijadinho. A matriz tem o aspecto de uma Catedral, cujo interior conta com o presbitério todo de madeira com molduras feitas a canivete, sendo um dos cinco mais bem trabalhados do Brasil. Além disso, cabe informar que a cidade de Senador Firmino recebe a Feira Itinerante das Serras de Minas, um evento que reúne o melhor do artesanato, culinária e cultura das cidades que compõem o Circuito Turístico Serras de Minas e tem o apoio do IEPHA. A IGR Serras de Minas e seus 10 municípios, dentre eles Senador Firmino, receberam certificação do Programa de Regionalização do Turismo, que indica que o Circuito Turístico está apto a pleitear recursos do ICMS Turístico e dar sequência ao trabalho de desenvolvimento do turismo de forma regionalizada. Por todas essas transformações havidas ao longo do tempo, o Santuário recebe anualmente, como já informado acima, expressiva quantidade de turistas das cidades vizinha e de outras regiões, o que movimenta a economia criativa do município, ligada ao turismo e à cultura. Sendo relevante patrimônio material e imaterial para Senador Firmino, para Minas Gerais e para todo o Brasil, este monumento merece uma atenção redobrada para ter a requerida salvaguarda.

8. Justificativa

O Santuário de Nossa Senhora da Conceição possui sistema construtivo constituído por fundação em cantaria, barroteamento e assoalho em madeira, alvenarias em adobe, estrutura autônoma em madeira, forros e cobertura também em madeira composto por caibros armados ou linha alta e telhas cerâmicas coloniais. Este projeto tem por objetivo diagnosticar, orientar e propor soluções técnicas adequadas e que garantam a segurança estrutural do imóvel bem como evitar

infiltrações que são extremamente danosas a esses edifícios predominantemente em madeira e também para proteção dos elementos artísticos integrados. Conforme levantamento por meio de prospecções pontuais ou aberturas de investigação ao longo da edificação, foi possível observar que a estrutura portante em madeira apresenta patologias pontuais, como colônias de xilófagos e sujidades e acúmulo de materiais que proporcionam um ambiente propício para o surgimento e criação destes insetos, bem como aumentam de forma significativa os riscos de incêndio sob os assoalhos. Apresenta ainda vazamento de calha embutida em alvenaria, causando umidade excessiva na alvenaria e elementos estruturais, degradando de forma avançada e diminuindo consideravelmente a vida útil da estrutura. O Memorial Descritivo e as pranchas arquitetônicas, bem como fotos do atual estado degenerativo das peças, mostram a necessidade e a urgência de intervenção para o referido reforço estrutural e como este será efetuado.

9. Objetivo

Preservar o Santuário de Nossa Senhora da Conceição de Senador Firmino em Minas Gerais para as gerações futuras, que atualmente se encontra com degradações pontuais de sua estrutura edificada em virtude de infestação por colônias de xilófagos e infiltrações, com risco futuro de colapsar o edifício. Com as ações elencadas no presente projeto (desinfecção das áreas atingidas, troca do madeirame em mau estado de conservação e reparo no reboco externo), será possível efetivar o reforço estrutural dos alicerces do monumento, reverter sua degradação e garantir sua preservação como legado histórico, artístico e cultural.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Procedimentos preliminares	Organização do espaço da administração junto ao canteiro de obras	Preparação de contratos, abertura de conta bancária, autorização de obra nos órgãos competentes, seleção e	Relatórios técnico e fotográfico.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
		contratação de mão de obra.	
Instalações Iniciais da Obra	Mobilização da obra, montagem do canteiro de obras, instalação do tapume e colocação da placa da obra.	Canteiro de obras montado conforme serviços listados no projeto e planilha orçamentária.	Diário de Obras, Relatório técnico e fotográfico, Planilha de medição, ART/ RRT.
Pisos e Forros	Remoção, mapeamento e recolocação de assoalho e barrote em madeira existente de madeira dos ambientes do Coro e dos Consistóriosxx (Ex: nave, capela-mor, sacristia) para acesso aos elementos estruturais.	Assoalhos e Barrote removidos, mapeados e recolocados conforme serviços listados no projeto e planilha orçamentária.	Diário de Obras, Relatório técnico e fotográfico, Planilha de medição, ART/ RRT.
	Remoção, mapeamento e recolocação de forro de madeira dos ambientes do Coro e dos Consistórios para acesso aos elementos estruturais.	Forros de madeira removidos, mapeados e recolocados conforme serviços listados no projeto e planilha orçamentária.	Diário de Obras, Relatório técnico e fotográfico, Planilha de medição, ART/ RRT.
Reforço Estrutural	Substituição das peças de madeira portantes em situação de comprometimento estrutural	Reforço estrutural com substituição das vigas e esteios em madeira conforme serviços listados no projeto e	Diário de Obras, Relatório técnico e fotográfico, Planilha de medição, ART/ RRT.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Tratamento e Pintura		planilha orçamentária.	
	Imunização do madeiramento estrutural de toda edificação	Esquadrias pintadas conforme serviços listados no projeto e planilha orçamentária.	Diário de Obras, Relatório técnico e fotográfico, Planilha de medição, ART/ RRT.
	Preparo e pintura das alvenarias externas	Alvenarias externas pintadas conforme serviços listados no projeto e planilha orçamentária.	Diário de Obras, Relatório técnico e fotográfico, Planilha de medição, ART/ RRT.
Revestimentos	Reboco em argamassa de cal e areia nas alvenarias externas	Execução do reboco novo conforme projeto e serviços listados na planilha orçamentária	Diário de Obras, Relatório técnico e fotográfico, Planilha de medição, ART/ RRT.
Instalações Complementares	Execução de drenagem pluvial no adro da igreja	Execução de drenagem conforme projetos e serviços listados na planilha orçamentária	Diário de Obras, Relatório técnico e fotográfico, Planilha de medição, ART/ RRT.
	Execução do SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas)	Execução de SPDA conforme projetos e serviços listados na planilha orçamentária	Diário de Obras, Relatório técnico e fotográfico, Planilha de

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação medição, ART/ RRT.
------	------------	------	---

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

Em 10/07/2024:
Readequar o plano de monitoramento conforme serviços listados na Planilha Orçamentária, conforme instruções abaixo: Os macro-itens da planilha serão as FASES (Ex: Instalações Iniciais da Obra; Pisos; Revestimentos; Pinturas); Os grupos de serviços à serem executados serão as ATIVIDADES (Exemplo: Na fase "pintura", a atividade será "pintura das alvenarias internas e externas"); Os serviços executados serão as METAS (Ex: Na atividade de "pintura das alvenarias internas e externas", a meta será "alvenarias internas e externas tratadas e pintadas conforme serviços listados no projeto e planilha orçamentária"); A forma de comprovação dos serviços executados serão os MEIOS DE VERIFICAÇÃO (Ex:Diário de Obras, Relatório técnico e fotográfico, Planilha de medição, ART/RRT.)

-

11. Metodologia

O Santuário de Nossa Senhora da Conceição, no município de Senador Firmino/MG, é uma construção histórica do século XIX, que representa a identidade da comunidade local. Devido à preocupação com o bem imóvel, a comunidade

buscou da melhor forma possível preservar o monumento desde os primórdios de sua elevação até os dias atuais; no entanto, o desgaste através do tempo chegou a um estado que necessita de urgente intervenção para sua salvaguarda. O sistema construtivo do santuário é constituído por fundação em cantaria, barroteamento e assoalho em madeira, alvenarias em adobe, estrutura autônoma em madeira, forros e cobertura também em madeira, composto por caibros armados ou linha alta, e telhas cerâmicas coloniais. O Santuário recebeu intervenções ao decorrer do tempo com o intuito de manter a integridade de seus elementos e estrutura; foi recentemente efetivado o rebaixamento do nível do solo para fins de aproveitamento e utilização do subsolo, obra essa que contribui para a preservação de seus elementos estruturais e para manter as estruturas visíveis às avaliações periódicas para acompanhamento de seu estado de conservação. Atualmente faz-se necessário uma reforma para reforço estrutural, visando combater infiltrações e extirpar as colônias de xilófagos, com risco de colapso decorrentes das degradações dos elementos de madeira, observando sempre a integridade do bem tombado. Este projeto objetiva aplicar soluções técnicas adequadas e que garantam a segurança estrutural do imóvel, bem como evitar infiltrações que são extremamente danosas a esses edifícios predominantemente em madeira e também para proteção dos elementos artísticos integrados. Como serviço preliminar, será erguido tapume em telha galvanizada para fechamento e segurança dos funcionários e transeuntes e montagem dos andaimes, bem como tela fachadeira para proteção de funcionários e pedestres contra queda de ferramentas e materiais. Para uma melhor organização da obra, constarão como parte do canteiro de obras: almoxarifado, central de forma e carpintaria, refeitório e escritório técnico. Os rebocos existentes nas alvenarias de adobe que apresentem degradação serão recompostos. Para fins de manter a integridade dos elementos da alvenaria, não serão utilizados marteletes de impacto, executando os serviços de forma manual, com a utilização de talhadeira e marreta. Deverão ser tomados todos os cuidados possíveis nos serviços de demolição do reboco externo, pois na porção interna das alvenarias existem pinturas parietais que deverão serem preservadas e trabalhadas nos serviços de restauração por equipe técnica capacitada. Os assoalhos do coro e dos consistórios, bem como os forros sob os mesmos, deverão ser removidos para substituição dos barrotes em madeira. Para essas remoções, os assoalhos e forro deverão ser mapeados mediante projeto específico e cuidados necessários, conforme cadernos e manuais de conservação e intervenções do Iphan e serem estocados em local coberto e com ventilação de ar. O reboco (chapisco) em argamassa deverá seguir todas as diretrizes do manual de conservação e intervenção em argamassas e revestimentos à base de cal dos cadernos técnicos do programa Monumenta. Todos os elementos da estrutura deverão ser imunizados com inseticida de diluição base de água, sendo aplicado por profissional capacitado

e deverão ser tomadas todas as medidas de segurança para aplicação e manuseio de produtos químicos. As alvenarias serão revestidas com tinta mineral à base de sílica com, no mínimo, duas demãos. Conforme levantamento por meio de prospecções pontuais e/ou aberturas de investigação ao longo de toda a edificação, foi possível observar que a estrutura portante em madeira da construção apresenta, de uma forma geral, razoável estado de conservação com patologias pontuais, como sujidades e acúmulo de materiais, que proporcionam um ambiente propício para o surgimento e criação de insetos xilófagos, bem como aumentam significativamente os riscos de incêndio sob os assoalhos. O vazamento de calha embutida em alvenaria, devido ao desgaste, causa umidade excessiva na mesma, bem como nos elementos estruturais. Tal fato gera ambiente propício para aparecimento de colônias de insetos xilófagos e degradam de forma avançada esses elementos, diminuindo consideravelmente a vida útil da estrutura, sendo necessária sua substituição, conforme indicado em detalhamento do projeto estrutural. Para as substituições das vigas e pilares da estrutura deverá ser seguido esquema de escoramento conforme projeto, tomando todos os cuidados necessários para a segurança dos funcionários e manutenção da integridade da estrutura. Para a prevenção será executada a imunização completa de todos os elementos de madeira da estrutura com utilização de pulverizador, trincha ou seringa em trechos das peças onde ocorram presença de fissuras na madeira. É de suma importância que se garanta que o produto penetre o mais profundamente possível para eliminação de colônias de cupins existentes. Para segurança dos funcionários, e também a própria preservação do patrimônio, recomendamos utilizar inseticida com diluição à base d'água. Atentar para as recomendações de aplicação preconizadas pelos órgãos de fiscalização e controle para serviços em monumentos do patrimônio histórico e artístico. Em relação às calhas e condutores pluviais, recomendamos que sejam removidos todos esses elementos; recomendamos esta ação devido aos problemas inerentes destas instalações como condutores embutidos em alvenaria que se oxidam e causam infiltração, com danos tanto em elementos de madeira da própria estrutura quanto nas alvenarias propriamente ditas. Serão necessárias as substituições dos rufos existentes bem como adequação onde forem possíveis na inclinação dos mesmos. O presente projeto fará a contratação de uma empresa de advocacia e outra de serviços de contabilidade, em virtude das especificidades da realização do projeto, necessitando de suporte jurídico e contábil tanto na área contratualista e possíveis desdobramentos jurídicos, como na correta escrituração, recolhimento de impostos e apresentação de relatórios de prestação de contas e de escrituração contábil. A contratação de um gerente de projeto se faz necessária para haver uma visão do todo na execução do projeto, para o alcance dos objetivos e o cumprimento de prazos, orçamentos e escopos.

Material produzido	Finalidade	Quantidade
1000 unidades	Para venda	1000 unidades
500 unidades	Para estoque	500 unidades
500 unidades	Para venda	500 unidades

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Procedimentos preliminares	Organização do espaço da administração junto ao canteiro de obras									
Instalações Iniciais da Obra	Mobilização da obra, montagem do canteiro de obras, instalação doe tapume e colocação da placa da obra.									
Pisos e Forros	Remoção, mapeamento e recolocação de assoalho e barrotes em madeira existente de madeira dos ambientes do Coro e dos Consistóriosxx (Ex: nave, capela-mor, sacristia) para acesso aos elementos estruturais.									
	Remoção, mapeamento e recolocação de forro de madeira dos ambientes do Coro e dos Consistórios para acesso aos elementos estruturais.									

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Reforço Estrutural	Substituição das peças de madeira portantes em situação de comprometimento estrutural	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☐	☐	☐
Tratamento e Pintura	Imunização do madeiramento estrutural de toda edificação	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☐	☐
	Preparo e pintura das alvenarias externas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☐	☐
Revestimentos	Reboco em argamassa de cal e areia nas alvenarias externas	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☐	☐
Instalações Complementares	Execução de drenagem pluvial no adro da igreja	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒
	Execução do SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas)	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒
Materiais produzidos		Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Gerente de Projeto	Especialização em Gerência de Projetos	19	PJ

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Em 10/07/2024: Deverá ser previsto neste campo, apenas os profissionais que atuarão na gestão do projeto. Os profissionais que serão contratados pela empresa executora da obra, deverão ser previstos na Planilha Orçamentária.		Todos os profissionais foram removidos, ficando apenas aqueles de gestão do projeto
Em 10/07/2024: Especificar na Metodologia ou nas Informações Complementares o papel desempenhado pelo profissional dentro do projeto.		Informação adicionada
Em 10/07/2024: Especificar na Metodologia ou nas Informações Complementares o papel desempenhado pelo profissional dentro do projeto.		Profissional removido, será informado na planilha orçamentária
Em 10/07/2024: Especificar na Metodologia ou nas Informações Complementares o papel desempenhado pelo profissional dentro do projeto.		Profissional removido, suas atividades no projeto foram canceladas.

15. Informações complementares

Proclamada padroeira de Portugal, muitos locais foram consagrados ao culto de Nossa Senhora da Conceição no Brasil. A Virgem também é a padroeira de Senador Firmino, pequena cidade situada na Zona da Mata mineira que guarda um tesouro arquitetônico, artístico e cultural de imenso valor: o Santuário de Nossa Senhora da Conceição. A cidade tem sua história ligada à descoberta do ouro, em que o sertanista Coronel Salvador Furtado de Mendonça explorava a região de Ribeirão do Carmo, hoje Mariana, por volta de 1700. Uma das minas descobertas, a de Rocha, deu origem ao arraial de Conceição do Turvo, nome do rio que cortava a região. A construção da primeira capela data de 1753. Em 1865, o arraial foi elevado a condição de freguesia, e a pequena capela já apresentava sinais de deterioração. O Padre Jacinto Teófilo Trombert, que assumiu a paróquia em 1870, desejou fazer de Conceição do Turvo uma Congonhas da Zona da Mata, segundo o livro de Tombo. Sua intenção era construir um templo grandioso e, para dirigir a obra, foram contratados dois artistas: em 1870, Francisco Bernardes, responsável pelos serviços de carpintaria, e em 1889, Manuel Eugênio de Lacerda, responsável pelos trabalhos de arte, enfeites, douramento e pintura. O templo possui ainda, em sua parte externa, dezoito estátuas representando os profetas, obra do escultor José Caporali. A imagem de Nossa Senhora da Conceição é atribuída ao Mestre Piranga, devido à semelhança que apresenta com outras imagens do escultor, e é confeccionada em madeira policromada de imaginária barroca mineira do século XVIII. O artista talvez tenha sido contemporâneo e/ou aluno de Aleijadinho. A matriz possui o aspecto de uma Catedral, cujo interior conta com o presbitério todo em madeira com molduras feitas a canivete, sendo um dos cinco mais bem trabalhados do Brasil. Em 27 de fevereiro de 1902, a Igreja Matriz foi agregada ao célebre Santuário de Loreto na Itália, gozando os mesmos privilégios aí concedidos.

1. Despesas indiretas

Item necessário	Advogado
Descrição	Serviços de advocacia contratualista e assessoramento jurídico
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 5.283,33
Mês 2	R\$ 5.283,33
Mês 3	R\$ 5.283,33
Mês 4	R\$ 5.283,33
Mês 5	R\$ 5.283,33
Mês 6	R\$ 5.283,33
Mês 7	R\$ 5.283,33
Mês 8	R\$ 5.283,33
Mês 9	R\$ 5.283,33

Total	R\$ 47.549,97
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Contador
Descrição	Serviços contabéis e confecção de relatórios e demonstrativos financeiros
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 4.256,67
Mês 2	R\$ 4.256,67
Mês 3	R\$ 4.256,67
Mês 4	R\$ 4.256,67
Mês 5	R\$ 4.256,67
Mês 6	R\$ 4.256,67
Mês 7	R\$ 4.256,67
Mês 8	R\$ 4.256,67

Mês 9	R\$ 4.256,67
Total	R\$ 38.310,03
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 9.540,00
Mês 2	R\$ 9.540,00
Mês 3	R\$ 9.540,00
Mês 4	R\$ 9.540,00
Mês 5	R\$ 9.540,00
Mês 6	R\$ 9.540,00
Mês 7	R\$ 9.540,00
Mês 8	R\$ 9.540,00
Mês 9	R\$ 9.540,00
Total	R\$ 85.860,00

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	-----------------

2. Pessoal

Item necessário	Gerente de Projeto
Descrição	Gerenciamento de todas as etapas do projeto, sendo necessária a contratação de profissional de absoluta confiança do proponente
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 9.000,00
Mês 2	R\$ 9.000,00
Mês 3	R\$ 9.000,00
Mês 4	R\$ 9.000,00
Mês 5	R\$ 9.000,00
Mês 6	R\$ 9.000,00
Mês 7	R\$ 9.000,00
Mês 8	R\$ 9.000,00
Mês 9	R\$ 9.000,00

Total	R\$ 81.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 9.000,00
Mês 2	R\$ 9.000,00
Mês 3	R\$ 9.000,00
Mês 4	R\$ 9.000,00
Mês 5	R\$ 9.000,00
Mês 6	R\$ 9.000,00
Mês 7	R\$ 9.000,00
Mês 8	R\$ 9.000,00
Mês 9	R\$ 9.000,00
Total	R\$ 81.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Obra de Reforço Estrutural do Santuário
Descrição	Reforço estrutural da edificação
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 147.616,15
Mês 3	R\$ 274.351,63
Mês 4	R\$ 181.350,16
Mês 5	R\$ 148.231,25
Mês 6	R\$ 272.608,48
Mês 7	R\$ 329.726,50
Mês 8	R\$ 161.675,33
Mês 9	R\$ 158.518,57

Total	R\$ 1.674.078,07
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Material de Escritório
Descrição	Material a ser utilização pela admonistração e no canteiro de obras
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 2.355,71
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00

Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.355,71
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Material de Limpeza
Descrição	Material a ser usado pela administração e no canteiro de obras
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 6.230,76
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00

Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 6.230,76
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 8.586,47
Mês 2	R\$ 147.616,15
Mês 3	R\$ 274.351,63
Mês 4	R\$ 181.350,16
Mês 5	R\$ 148.231,25
Mês 6	R\$ 272.608,48
Mês 7	R\$ 329.726,50
Mês 8	R\$ 161.675,33
Mês 9	R\$ 158.518,57

Total	R\$ 1.682.664,54
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário		Tarifas bancárias
Descrição	Tarifas de tranferência de valores (TED) conforme tabela de tarifas PJ anexa	
Anexo	 Ver	
Quantidade	40	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00	
Mês 1	R\$ 151,65	
Mês 2	R\$ 100,00	
Mês 3	R\$ 100,00	
Mês 4	R\$ 100,00	
Mês 5	R\$ 100,00	
Mês 6	R\$ 100,00	
Mês 7	R\$ 100,00	
Mês 8	R\$ 100,00	
Mês 9	R\$ 100,00	

Total	R\$ 951,65
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 151,65
Mês 2	R\$ 100,00
Mês 3	R\$ 100,00
Mês 4	R\$ 100,00
Mês 5	R\$ 100,00
Mês 6	R\$ 100,00
Mês 7	R\$ 100,00
Mês 8	R\$ 100,00
Mês 9	R\$ 100,00
Total	R\$ 951,65
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 92.523,81
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 92.523,81

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 92.523,81
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Total	R\$ 92.523,81
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	M
R\$ 119.801,93	R\$ 166.256,15	R\$ 292.991,63	R\$ 199.990,16	R\$ 166.871,25	R\$ 291.248,48	R\$ 34
1. Despesas indiretas		R\$ 85.860,00	4.42%			
2. Pessoal		R\$ 81.000,00	4.17%			
3. Encargos sociais		R\$ 0,00	0.00%			
4. Despesas gerais		R\$ 1.682.664,54	86.60%			
5. Eventos		R\$ 0,00	0.00%			
6. Comunicação		R\$ 0,00	0.00%			
7. Impostos e tarifas		R\$ 951,65	0.05%			
8. Materiais e equipamentos		R\$ 0,00	0.00%			
9. PDO		R\$ 92.523,81	4.76%			
Total		R\$ 1.943.000,00	100%			

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos
- Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

ANEXO II

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto, nos termos do art. 2º da [Lei nº 12.378/2010](#), o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Arquiteto regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 12.378/2010](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:

- a. concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo;
- b. concepção e execução de projetos de ambiente de Arquitetura de Interiores;
- c. concepção e execução de projetos de Arquitetura Paisagística para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
- d. Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
- e. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
- f. Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
- g. instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
- h. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
- i. Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.
- j. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Arquiteto, nos termos da legislação supracitada.

2. Apresentar a devida autorização do IEPHA e/ou do IPHAN, bem como dos demais órgãos municipais, estaduais ou federais eventualmente necessários, para execução das atividades que envolvam a proteção, conservação, recuperação ou restauração de bens materiais do patrimônio histórico e artístico.
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Arquitetura, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Arquitetura, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto

Promotor de Justiça

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Marcelo Azevedo Maffra

Promotor de Justiça

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Proteção do Patrimônio Cultural

Lucas Marques Trindade

Promotor de Justiça

Coordenador de Meio Ambiente e Mineração

Lucas Pardini Gonçalves

Promotor de Justiça

Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba

COMPROMISSÁRIO:

Pe. Johny Sales de Figueiredo Sias

Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Senador Firmino

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

ANEXO III

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da [Lei nº 5.194/1966](#) o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.194/1966](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
 - b. estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
 - c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
 - d. fiscalização de obras e serviços técnicos;
 - e. direção de obras e serviços técnicos;
 - f. execução de obras e serviços técnicos;
 - g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;
 - h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.
2. Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e

operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto

Promotor de Justiça

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Marcelo Azevedo Maffra

Promotor de Justiça

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Proteção do Patrimônio Cultural

Lucas Marques Trindade

Promotor de Justiça

Coordenador de Meio Ambiente e Mineração

Lucas Pardini Gonçalves

Promotor de Justiça

Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba

COMPROMISSÁRIO:

Pe. Johny Sales de Figueiredo Sias

Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Senador Firmino

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

tc - Reforço Estrutural do Santuário da Nossa Senhora da Conceição de Senador Firmino - MG.pdf

Documento número #cc6bb7ac-27dd-4ccd-91a5-70b07007e4b5
Hash do documento original (SHA256): e5d40293f8e2e3e6b5dd9510a7ff75d070d48ebe9519048df88f6980e5a767bc

Assinaturas

- ✓

Renata Fonseca Guimarães

Assinou como testemunha em 08 out 2024 às 14:07:24

REPRODUÇÃO PROIBIDA

08/10/2024 14:07:24

Renata Fonseca Guimarães
- ✓

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 09 out 2024 às 11:33:28

REPRODUÇÃO PROIBIDA

09/10/2024 11:33:28

Aline Seoane Resende Paulino
- ✓

Johny Sales de Figueiredo Dias

Assinou como parte em 08 out 2024 às 16:46:43

REPRODUÇÃO PROIBIDA

08/10/2024 16:46:43

Johny Sales de Figueiredo Dias

Log

- 08 out 2024, 09:18:19

Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número cc6bb7ac-27dd-4ccd-91a5-70b07007e4b5. Data limite para assinatura do documento: 07 de novembro de 2024 (09:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 out 2024, 09:18:19

Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: renata.fonseca@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Fonseca Guimarães.
- 08 out 2024, 09:18:19

Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e .

08 out 2024, 09:18:19	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: johnysalesdias1994@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Johny Sales de Figueiredo Dias.
08 out 2024, 14:07:25	Renata Fonseca Guimarães assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.fonseca@cemais.org.br: [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 418105(...), vide anexo 08 out 2024, 14-07-24.png. IP: 177.190.215.19. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.932512 e longitude -43.9510048. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1014.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 out 2024, 16:46:47	Johny Sales de Figueiredo Dias assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail johnysalesdias1994@gmail.com: [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 473817(...), vide anexo official_document_front_08 out 2024, 16-46-43.png, e o verso com hash SHA256 prefixo aa617d(...), vide anexo official_document_back_08 out 2024, 16-46-43.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 882377(...), vide anexo 08 out 2024, 16-46-43.png. IP: 104.28.47.100. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.9173075 e longitude -43.1005309. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1014.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 out 2024, 11:33:29	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br: [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ee5dde(...), vide anexo 09 out 2024, 11-33-28.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1017.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 out 2024, 11:33:29	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cc6bb7ac-27dd-4ccd-91a5-70b07007e4b5.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cc6bb7ac-27dd-4ccd-91a5-70b07007e4b5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

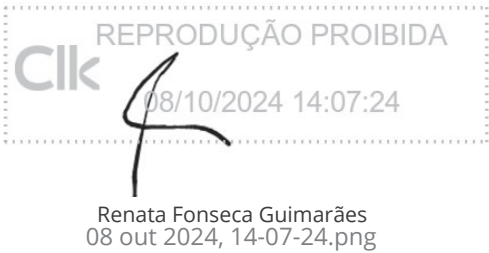
Anexos

Renata Fonseca Guimarães

Assinou o documento enquanto testemunha em 08 out 2024 às 14:07:24

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 418105(...)



Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 09 out 2024 às 11:33:28

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ee5dde(...)



Aline Seoane Resende Paulino
09 out 2024, 11-33-28.png

Johny Sales de Figueiredo Dias

Assinou o documento enquanto parte em 08 out 2024 às 16:46:43

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 882377(...)



Johny Sales de Figueiredo Dias
08 out 2024, 16-46-43.png

DOCUMENTO OFICIAL

